



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 5.637, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

CONVOCA A "9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

ALZEVIR LOTÁRIO DE MARCHI, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 1º, inciso I, e § 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 26 de dezembro de 1990, e,

Considerando a 18ª Conferência Nacional de Saúde Conforme a Resolução do CNS Nº 797, de 09 de outubro de 2025, publicada no DOU em 27 de novembro de 2025 (Edição 226, Seção 1, Página 231), Resolução do CNS Nº 804, de 12 de março de 2026, publicada no DOU em 10 de abril de 2026 (Edição nº 68, Seção 1, Página 145) e a Recomendação CES/RS nº 08/2025, de 27 de novembro de 2025, publicada no portal oficial CES/RS;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que, em atenção ao planejamento ascendente previsto no artigo 36 da Lei 8080/90, as Conferências Nacionais de Saúde são divididas em três etapas (Municipais, Estaduais e Nacional);

Considerando que as propostas e diretrizes que serão aprovadas nas etapas municipais da 18ª Conferência Nacional de Saúde deverão ser contempladas no próximo ciclo de planejamento do Estado e servir de subsídio para a elaboração do Plano Estadual de Saúde e do Plano Nacional de Saúde, além dos respectivos Planos Plurianuais de 2027- 2030;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema central: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil” a realizar-se no dia 01 de Julho de 2026, com início às 14h, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Ramada/RS, sob o patrocínio da Administração Pública Municipal e Coordenação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Vice-Presidente e pela Coordenação-Geral da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde, respectivamente.

Art. 3º A normatização necessária a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde, e a designação das comissões encarregadas de sua organização serão constituídas e oficializadas através da Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 4º O regimento interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão a conta de dotação da Secretaria de Saúde e Assistência Social.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Art. 6º Durante o horário da realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde não haverá atendimento ao público junto a Unidade Básica de Saúde de Nova Ramada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 11 de junho de 2026.

Alzevir Lotário de Marchi
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Tatiane Raquel Uhde Pippi
Secretária Municipal de Administração